LEI Nº 4229, de 27 de outubro de 2006.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3426/2006)

CRIA O INC. IX AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.645/03.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o inc. IX ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.645, de 30 de dezembro de 2003, que Cria o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e dá outras providências, com a seguinte redação:

"IX - pagamento das faturas de água, luz e telefone relativas ao consumo mensal do estabelecimento escolar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de outubro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

MAGELA LINDNER FORMIGA
Secretária de Educação e Esporte

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete